

**DECRETO Nº 1.112/2018**

Abre Crédito Especial e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1.126/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento Programa de 2018 no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para execução no presente ano financeiro em conformidade com o disposto a seguir:

CREDITO ESPECIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02.12	Fundo Municipal de Saúde		
10306034222125	Apoio Materno Infantil e Leitos de Reta Guarda		
3390.33.00	Passagem e Despesas com Locomoção	10	158.240,00
3390.30.00	Material de Consumo	10	1.409.760,00
3390.03.00	Passagem e Despesa com Locomoção	13	32.000,00
<b>TOTAL R\$.....</b>			<b>1.600.000,00</b>

**Art.2º** - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de convênio com o governo do Estado de Pernambuco.

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
	CONVÊNIO	10.00	1.600.000,00
<b>TOTAL R\$.....</b>			<b>1.600.000,00</b>



neste ato relativamente á abertura de seu crédito adicional especial na ordem de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais). Objetivando a instituir dotação orçamentária necessária ao planejamento do Município.


**Art. 4º** - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.106/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2018, bem como, no que concerne a abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais). Objetivando a instituir dotações orçamentárias necessárias ao planejamento do Município.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.117/2018 de 16 de março de 2018.

**Art. 6º** - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de agosto de 2018.

  
Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti  
- Prefeito Municipal -